



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ELETRÔNICO

Ano II – Edição 303 – Tauá-CE, quinta-feira, 26 de novembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO
Procuradoria Geral do Município – ERICO COSTA DE ARAÚJO
Secretaria da Controladoria Geral – RENE CORDEIRO GOMES DE FREITAS
Secretaria de Administração
Secretaria de Planejamento - MARIA CLAUDIANA SILVA CARVALHO BARROS
Secretaria de Articulação Governamental – CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL
Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ
Superintendência Municipal do Meio Ambiente – AGILDO PEREIRA NOGUEIRA
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – HUDSON DE LIMA GONÇALVES
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos – ANTÔNIO ALBERTO BENEVIDES SOARES JUNIOR
Secretaria de Cultura e Turismo – PAULO ALVES DINIZ
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito – JOSÉ AFONÇO RODRIGUES DO NASCIMENTO

GABINETE DO PREFEITO**1) DECRETO Nº 1104002/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.****DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO** portador do CPF/MF nº **621.434.683-34**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Articulação Governamental, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 1101001/2019, de 01 de novembro de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 04 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

2) DECRETO Nº 1113002/2020, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**CESSA EFEITOS DE DELEGAÇÃO DE PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará,

CONSIDERANDO, a necessidade de se delegar poderes a um novo ordenador de despesas, em substituição ao anterior, no âmbito da Secretaria de Articulação Governamental.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do **DECRETO Nº 1104002/2020, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020**, que delegou poderes de ordenação de despesas ao Sr. **HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**, no âmbito da Secretaria de Articulação Governamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 13 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

3) DECRETO Nº 1116003/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.**DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **CLAUDIO REGIS FREITAS VIEIRA**, portador do CPF/MF nº 218.581.523-72, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Secretaria de Articulação Governamental, poderes para, a partir da data deste decreto, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais esta responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 1104002/2020, de 04 de novembro de 2020.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 16 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

4) DECRETO Nº 1126001/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE**, portador do CPF/MF nº 734.482.303-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 13 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0301009/2019, de 01 de março de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 26 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

5) DECRETO Nº 1126002/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1103/2001, de 27 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atos administrativos da gestão financeira e patrimonial com a finalidade de pôr as decisões administrativas mais próximas dos fatos e da solução das necessidades das pessoas,

CONSIDERANDO que a descentralização das decisões administrativas é um princípio de caráter obrigatório previsto em legislação, com a finalidade de tornar as decisões administrativas mais célebres na solução dos problemas ligados ao interesse público ou da coletividade,

CONSIDERANDO, a determinação de que se contém o parágrafo 2º do artigo 41 da Carta Constitucional do Estado do Ceará.

DECRETA:

Art. 1º. **DELEGA** ao Sr. **FRANCISCO LAUBERIO CAVALCANTE**, portador do CPF/MF nº 734.482.303-91, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE, SIMBOLOGIA APM**, integrante da estrutura da Prefeitura Municipal de Tauá, junto à Agência de Desenvolvimento Econômico do Município de Tauá - ADECONT, poderes para, exercer as funções de ordenador de despesas, no âmbito da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, desempenhando todos os atos, dos quais resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndios de recursos do município, e os demais atos necessários à fiel execução dos atos objetos da delegação, incluindo-se, os poderes para celebrar contratos, convênios, ajustes, acordos e outros instrumentos congêneres, pelos quais este responda, observadas as exigências legais, ficando o mesmo obrigado a apresentação da prestação de contas de gestão de sua responsabilidade, perante o Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação pertinente e, igualmente, sujeito a tomada de contas realizadas pelas auditorias de controle interno ou pelas realizadas pelo controle externo, quando ajuizadas necessárias, pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Todos os atos administrativos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelo ordenador de despesa, em cumprimento a delegação de poderes, objeto deste decreto, deverão ser realizados por força de documento que comprove, devidamente, a operação transacionada e registrados na contabilidade mediante a classificação na conta adequada.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 13 de novembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 0301010/2019, de 01 de março de 2019.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 26 de novembro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL

6) PORTARIA nº 1126001/2020, de 26 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSÉ MATHEUS BARBOSA FERREIRA**, portador do CPF/MF nº 044.243.073-60, do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SIMBOLOGIA CDA-4**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 26 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

7) PORTARIA nº 1126002/2020, de 26 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005 c/c Lei Municipal nº 791/1993 e demais dispositivos legais atinentes à espécie, e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, INTERINAMENTE E SEM ÔNUS, **GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO**, portador (a) do CPF Nº 045.961.773-76, para responder pelas atribuições do cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO – SIMBOLOGIA CDA-4**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tauá/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 26 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO
Prefeito Municipal de Tauá/CE

8) PORTARIA nº 1126003/2020, de 26 de novembro de 2020.**CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 c/c o art. 102 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a formação da Comissão Permanente de Licitação que terá o prazo de mandato de 01 (um) ano.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes servidores:

I – GERVINA MARIA DE ABREU PAIXÃO - Presidente;

II - MARIA TRAJANO DA SILVA - Membro;

III - MAGNO KELLY LOIOLA DE FRANÇA - Membro.

Parágrafo Único - Será considerado suplente, com a finalidade de substituir quaisquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos:

I – FRANCISCO EVANILDO DOS SANTOS - Suplente

Art. 3º - Determinar, ainda, que a Comissão de Licitação deve ficar responsável pela realização dos processos administrativos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e, ainda, procedimentos administrativos de dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos incisos III e seguintes do art. 24 e art. 25, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como, os procedimentos referentes às adesões de registros de preços, regulamentado através de Decreto próprio.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tauá-CE, 26 de novembro de 2020.

CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR REGO

Prefeito Municipal de Tauá/CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1) EDITAL Nº 06/2020 - SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019)

Fica a candidata, **FRANCISCA INEZ VITAL MOTA**, aprovada e classificada na 24ª colocação para o cargo temporário de Assistente Social em decorrência do Processo Simplificado para cargos temporários no âmbito da Administração Pública Municipal, com lotação na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, objeto do Processo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, com retificações (primeira e segunda), homologado por ato datado em 03.12.2012, publicado no DOM-Eletrônico - Ano I - Edição 65 - de 03.12.2019, obedecida a ordem decrescente de classificação, **CONVOCADA a comparecer no dia 01 de dezembro de 2020, no horário de 08h às 12h junto à sede desta Secretaria, situada na Rua Domingas Gomes, nº. 172, bairro José Ózimo, Tauá-Ceará, telefone (88) 3437-1382, a fim de tratar de apresentação de documentos para fins de contratação em caráter temporário.**

1. Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- 1.1 – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento - fotocópia;
 - 1.2 – Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral - fotocópia;
 - 1.3 – Documento Oficial de Identidade (Carteira de Identidade – RG, Carteira Profissional, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Passaporte) - fotocópia;
 - 1.4 – Cadastro de Pessoa Física – CPF - fotocópia;
 - 1.5 – Carteira de Reservista – sexo masculino - fotocópia;
 - 1.6 – Diploma ou Certificado de conclusão do curso que comprove a escolaridade ou área de formação exigida para o cargo de opção do convocado, expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - fotocópia;
 - 1.7 – Comprovante de registro junto a Conselho de Classe, nos cargos previstos no Anexo I do Edital da seleção (Assistente Social e Psicólogo) fotocópia;
 - 1.8 – Comprovante de cursos/habilitações específicos, nos casos exigidos no Anexo I do Edital da seleção (Motorista – habilitação “AB”) - fotocópia;
 - 1.9 – Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício das atribuições do cargo, fornecido por médico especialista, nos termos previsto no art. 7º da Resolução do CFM nº 1.658/2002;
 - 1.10 – Declaração quanto ao exercício ou não de cargo(s) ou emprego(s) públicos e de ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no Anexo I do Edital da Seleção - formulário próprio (ANEXO II);
 - 1.11 – Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota “a bem do serviço público” e declaração que não é sócio gerente/administrador de empresas que mantém vínculo com a Administração Pública Municipal – formulário próprio (ANEXO III);
 - 1.12 – Declaração de bens e valores que constituam o patrimônio do convocado – formulário próprio (ANEXO IV);
 - 1.13 - Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (Justiças Estadual e Federal) - para efeito de comprovação de não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer condenação incompatível com o cargo para o qual foi convocado;
 - 1.14 – 02(Duas) fotografias 3X4, recentes;
 - 1.15 – Comprovante de endereço atualizado.
2. As fotocópias dos documentos a serem apresentados deverão ser devidamente legíveis e estarem acompanhadas do original para fins de conferência ou mediante fotocópias legíveis autenticadas.
3. Os formulários próprios com relação às declarações previstas neste Edital serão fornecidos aos convocados.
4. Os convocados que já possuírem PIS/PASEP informar o número de inscrição.
5. O candidato convocado que não queira ser contratado poderá fazer opção de ir para o final da fila dos candidatos classificados, conforme formulário próprio (ANEXO IV).
6. Os convocados que não comparecerem no prazo previsto neste Edital serão considerados desistentes.
7. Serão contratados temporariamente, pela ordem decrescente de classificação, os candidatos convocados que preencherem os requisitos legais e formações exigidas para o exercício dos respectivos cargos, na forma prevista em leis e Editais da seleção, observada a existência de dotação orçamentária e a conveniência da Administração Pública Municipal.

Tauá-Ceará, 25 de novembro de 20120

ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I – EDITAL Nº 06/2020 - SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**DECLARAÇÃO DE CARGOS E DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, aprovado(a) para o exercício do cargo temporário de _____ com lotação na _____, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com retificações (primeira e segunda), **DECLARO**, que:

() – **NÃO SOU** detentor(a) de nenhum cargo, função ou emprego no serviço público Municipal, Estadual ou Federal.

() – **SOU** detentor(a) do(s) seguinte(s) cargo(s), função(ões) e emprego(s) público(s).

NOME CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	ÓRGÃO	ESFERA ADMINISTRATIVA

DECLARO, ainda, que:

() **TENHO DISPONIBILIDADE** para cumprir a carga horária prevista no Anexo I do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019.

() **NÃO TENHO DISPONIBILIDADE** para cumprir a carga horária prevista no Anexo I do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019.

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II – EDITAL Nº 06/2020 - SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**DECLARAÇÃO**

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e CPF nº _____, aprovado(a) para o exercício do cargo temporário de _____ com lotação na _____, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, com retificações (primeira e segunda):

1 - **DECLARO**, para fins de direito, que:

() **NÃO TER** sido demitido(a) nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";

() **TER** sido demitido(a) nos últimos 05(cinco) anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar com a nota "a bem do serviço público";

2 - **DECLARO**, ainda, para fins de direito, que:

() **NÃO SOU** sócio(a) gerente/administrador(a) de empresas que mantém vínculo com a Administração Pública Municipal;

() **SOU** sócio(a) gerente/administrador(a) de empresas que mantém vínculo com a Administração Pública Municipal – formulário próprio.

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III – EDITAL Nº 06/2020 - SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e CPF nº _____, aprovado(a) para o exercício do cargo temporário de _____, com lotação na _____, objeto do Processo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, com retificações (primeira e segunda), **DECLARO**, que:

- () – **NÃO POSSUO** nenhum bem móvel, imóvel ou semovente.
() – **POSSUO** os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Tauá-Ce, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV – EDITAL Nº 06/2020 - SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO**RECLASSIFICAÇÃO (OPÇÃO)**

_____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, CPF nº _____, convocado(a) através do Edital Nº 06/2020 – SADS/TAUÁ – CONVOCAÇÃO, de 25.11.2020, para tratar do processo para fins de contratação temporária, no cargo de _____, aprovado(a) na _____ colocação, com lotação na _____, **venho**, nos termos do item “8.6.” do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, de 09.09.2019, **optar pela minha reclassificação para o final da fila.**

Nestes termos,

Pede deferimento,

Tauá-Ce., _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Requerente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**1) EDITAL N° 01/2020
I EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES E A CULTURA DE TAUÁ**

A Prefeitura de Tauá, através da Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá, na forma de legislação vigente, torna público o presente edital que disciplina a concessão de subsídio, nos termos do Inciso III, do Art. 2º da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, e no âmbito local pelo decreto N° 1016001/2020, de 16 de outubro de 2020. O presente edital tem como objetivo atender ao que dispõe o Inciso III, do Art. 2º da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal n° 10.464, e pelo Decreto Municipal n.º 1016001/2020, de 16 de outubro de 2020.

DOS OBJETIVOS

1. O I Edital de Incentivo as Artes e a Cultura de Tauá é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos públicos para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no município de Tauá em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Tauaenses, e/ou residentes e domiciliados no território do município de Tauá há pelo menos 02 (dois) anos, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural, apresentados e/ou desenvolvidos em qualquer tipo de suporte, formato, linguagem artística ou mídia; e cuja disponibilização ao público seja passível de veiculação tanto presencial como virtual.
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a emergência em saúde decorrente do Covid-19, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana.
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas de isolamento e distanciamento social, necessárias no combate ao novo coronavírus;
- d) Valorizar a produção artística de Tauá, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural tauaense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do município.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Edital visa garantir o acesso continuado da população tauaense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

2.2. O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Tauá, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

2.3. O Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 95 (noventa e cinco) PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAL, com o objetivo de incentivar a livre criação artística e possibilitar a transversalidade e o intercâmbio entre as linguagens, sem a necessidade do enquadramento em categorias artísticas, pré-estabelecidas, através de diversos formatos e suportes.

3.2. Os conteúdos culturais produzidos podem estar relacionados a uma ou mais linguagens artísticas e/ou segmentos culturais (música, teatro, dança, circo, literatura, audiovisual, artes visuais, humor, moda, cultura alimentar, cultura popular e tradicional, dentre outros); e desenvolvidos em diversos formatos tais como apresentações, performances, seminários, aulas, intervenções, exposições, workshops, oficinas, dentre outros, desde que sejam possíveis de veiculação em plataformas digitais. Os conteúdos selecionados irão ocupar programações, além de compor um acervo público de obras de artistas, grupos e profissionais da cultura do município de Tauá.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão se inscrever no presente Edital somente PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Tauá e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 24 meses, na condição de autor e/ou responsável pela proposta e estejam inscritas em pelo menos, um dos cadastros previstos no § 1º do art. 7º da Lei 14.017/2020.

4.2. Os grupos e coletivos culturais poderão ser representados por algum dos seus integrantes, mediante declaração de representatividade (anexo na ficha de inscrição).

4.3. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro no Mapa Cultural do Ceará e ficha de inscrição online.

4.4. Para fins deste Edital, serão consideradas propostas de conteúdos artístico-culturais em formato digital e/ou presencial, a serem produzidos durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e enviadas no ato da inscrição.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

5.1. O valor destinado às despesas de premiação deste edital soma R\$ 214, 925,19 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte e cinco e dezenove centavos), oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

5.2. A Secretaria de Cultura e Turismo apoiará até o limite 95 propostas selecionadas, de acordo com as categorias e faixas de financiamento abaixo dispostas:

CATEGORIAS	NÚMEROS DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DE APOIO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
I- PROPOSTAS NO VALOR DE R\$1.000,00 (No mínimo 01 trabalhador da cultura beneficiado diretamente)	34	R\$ 1.000,00	R\$ 34.000,00
II-PROPOSTAS NO VALOR DE R\$ 2.000,00 (no mínimo 01 trabalhador da cultura beneficiado diretamente)	30	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
III- PROPOSTAS NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (No mínimo 02 trabalhadores da cultura beneficiados diretamente)	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
IV- PROPOSTAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (No mínimo 03 trabalhadores da cultura beneficiados diretamente)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
V- PROPOSTAS NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (Voltada exclusivamente para o segmento junino)	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
VI- PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 10. 925,19 (Evento cultural de natureza artística, com, no mínimo, uma edição já realizada, e que beneficie diretamente 06 trabalhadores da cultura, no mínimo)	01	R\$ 10. 925,19	R\$ 10. 925,19

5.3. Se houver insuficiência de propostas classificadas em alguma das categorias, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação dos projetos classificáveis.

5.4. Tendo sido cumprido o disposto no item 5.3, havendo continuidade de sobra do recurso previsto para este edital, o valor remanescente será rateado em partes iguais entre as categorias I, II, III e IV (item 5.2), não podendo exceder o teto da categoria de menor valor (R\$ 1.000,00).

5.5. O rateio a que se refere o item 5.4, não se aplica aos proponentes das categorias V – (Segmento Junino) e VI (Evento cultural de natureza artística). Para a categoria V, um possível rateio se dará dentro da própria categoria, caso não seja atendido o número previsto de até 5 (cinco) projetos contemplados.

6. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. Serão abertas as inscrições no período de 30 de novembro a 07 de dezembro de 2020, de forma gratuita, através da plataforma Mapa Cultural do Ceará <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>. O acesso ao link para inscrição também poderá ser obtido no endereço: <https://www.taua.ce.gov.br/>.

6.2. Todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>.

6.3. Cada proponente poderá se inscrever em até duas (02) categorias, podendo ser aprovado em apenas uma delas. Caso opte em propor dois projetos, será selecionado aquele que melhor atenda as exigências do edital e com melhor classificação.

6.4. Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os trabalhadores da cultura do município de Tauá, só poderão estar presentes em no máximo dois projetos, sendo um como proponente e outro como participante, ou até dois como participante.

6.5. Em virtude da existência de uma categoria exclusiva para o movimento junino, e em consonância com o item 6.4, fica vedada a apresentação de propostas dessa natureza, bem como a participação de artistas e grupos deste seguimento como proponentes nas demais categorias, sendo permitida, no entanto, a presença como participante em até um (01) projeto apresentado através das categorias: I, II, III, IV e VI.

6.6. Deverão ser inseridos no formulário de inscrição os seguintes documentos e informações:

I - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Comprovante de endereço emitido nos últimos 3 meses antes da inscrição. Caso o comprovante não esteja no nome do proponente, anexar junto ao comprovante declaração de residência (anexo na ficha de inscrição).

IV – Plano de Trabalho Simplificado (anexo na ficha de inscrição).

V- Documento que comprove atuação no setor cultural nos últimos vinte e quatro meses (24) anteriores a março de 2020, tais como: portfolio, fotografias, vídeos, matérias jornalísticas, peças publicitárias veiculadas em redes sociais, declarações, entre outros.

VI - Para o proponente que esteja representando grupos ou coletivos, apresentar carta de anuência com o nome de todos os integrantes beneficiados pela da proposta; (anexo na ficha de inscrição).

6.6.1. Sobre os tipos de Material comprobatório:

- a) **Fotografias** deverão permitir a identificação da participação do artista/grupo.
- b) **Produção audiovisual** (vídeos) do artista ou grupo que expressa especificamente sua atuação profissional, disponibilizadas através das plataformas de *streaming*.
- c) **Conteúdo jornalístico** (reportagem/matéria), escrito ou videográfico, baseado na trajetória do artista ou grupo e suas experiências na execução das atividades artísticas.
- d) **Portfólio** mostrando as principais ações do artista e/ou grupo ao longo de sua trajetória artística.
- e) **Condecoração ou distinção** oferecida ao artista e/ou grupo, dentro de concursos ou em função de sua relevância cultural.
- f) **Declarações e/ou cartas de anuência** de instituições públicas ou privadas, que atestem o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais por parte do artista ou grupo proponente.

6.6.2 Todo o material comprobatório deverá estar reunido em um único arquivo em formato PDF.

6.7. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas, atualizadas e passíveis de comprovação. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria de Cultura e Turismo do município de Tauá.

6.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta até o horário e data limite (até às 23h59min do dia 7 de dezembro de 2020) estipulado neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho, que se constituem como propostas NÃO enviadas.

6.9. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do (a) candidato (a) com as disposições previstas neste Edital.

6.10. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tauá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.11. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6.12. A Secult-Tauá não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 7 de dezembro de 2020.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. As propostas selecionadas ficam obrigadas a garantir, como contrapartida, a realização de no mínimo uma atividade destinada à comunidade em geral, de forma gratuita, podendo ser realizada em escolas ou espaços públicos, em cooperação e planejamento definido pela gestão pública da cultural do município de Tauá.

7.2. No ato da inscrição a entidade deverá informar (obrigatoriamente) no formulário:

I – **Tipo de ação da contrapartida** (oficina, palestra, workshop, apresentação artística/cultural, curso, exposição, doação de bens culturais, seminários, cessão temporária de bens, oferta de serviços, ou outra ação);

II – **Detalhamento da ação**, especificando o que será realizado, inclusive com a indicação de carga horária (caso tenha);

III – **Local onde será realizada a atividade** (Escola ou Equipamento Público);

IV – **Quantidade de público** beneficiado que se pretende atingir com a ação;

V – **Valor estimado da ação**, indicando qual seria o valor caso ela fosse paga.

8. VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL:

I – Ser membro da Comissão de avaliação e seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, além se seus sócios comerciais;

II – Ser servidor público municipal e/ou terceirizado vinculado à Secult/Tauá. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta.

III – Não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido neste edital.

IV – Ser o proponente beneficiário do recurso previsto no inciso II, do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (subsídios para manutenção dos espaços culturais) regulamentada no Município de Tauá pelo Decreto 1016001/2020 de 16 de outubro de 2020.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:

9.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por membros do corpo técnico da Secult/Tauá e de seus equipamentos, além de membros da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

10.2. Além da análise documental, a Comissão Técnica analisará o mérito da proposta, levando em consideração o seu conteúdo artístico-cultural, conforme critérios estabelecidos abaixo.

10.3. Dos Critérios de Avaliação e Seleção:

10.3.1. Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão Técnica, considerando os critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
a)	Trajatória Artística do proponente.	0 a 05
b)	Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida.	0 a 5
c)	Singularidade, criatividade e grau de experimentação estética da proposta.	0 a 5
d)	Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados no Plano de Trabalho.	0 a 5
e)	Potencial e amplitude da geração de trabalho remunerado e renda, demonstrada através do número de pessoas envolvidas e beneficiadas direta e indiretamente pela proposta.	0 a 5
f)	Promoção da cidadania e dos direitos humanos. (estímulo a igualdade de gênero, acessibilidade, visibilidade de minorias, entre outras ações afirmativas)	0 a 5
g)	Consistência e abrangência da proposta de contrapartida.	0 a 5

10.4. A pontuação máxima de cada proposta será de 35 (trinta e cinco) pontos.

10.5. Serão premiadas as propostas classificadas, por ordem decrescente, até o número de projetos disponibilizados em cada categoria. Os demais projetos serão considerados classificáveis ou desclassificados.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação no critério “a” *Trajatória Artística*. Caso persista o empate, será considerado o considerado o critério “b”, *Relevância e abrangência cultural da proposta junto à comunidade onde será desenvolvida*, e assim sucessivamente até o critério “g”.

11. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A Secretaria de Cultura e Turismo publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas, classificáveis e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

11.2. O resultado preliminar será divulgado no portal: <https://www.taua.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a atualização dessas informações.

11.3. Após a publicação do resultado preliminar, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

11.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente, justificativo a ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secult@taua.ce.gov.br em formulário específico de recurso (anexo na ficha de inscrição), disponível na aba de formulário do portal <https://www.taua.ce.gov.br/> sendo vedada a inclusão de novos documentos.

11.5. A Comissão Técnica fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

11.6. O resultado do recurso e a lista de classificados serão divulgados no Portal Prefeitura Municipal de Tauá (<https://www.taua.ce.gov.br/>), sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. A lista final dos selecionados e classificados será homologada pela Secretaria de Cultura e Turismo, após consulta à comissão de Acompanhamento, e publicada no Diário Oficial do município de Tauá bem como no portal Prefeitura Municipal de Tauá (<https://www.taua.ce.gov.br/>).

12.2. Não caberá recurso do resultado final.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Ação	Data
Abertura das Inscrições	28 Novembro a 3 dezembro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	10 de dezembro de 2020
Prazo para apresentação de Recurso	11 de dezembro 2020
Divulgação do Resultado Final	12 de dezembro 2020
Entrega da documentação complementar e Assinatura do Termo de Cooperação Financeira	13 dezembro 2020

14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

14.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, possíveis ajustes ao Plano de Trabalho, comprovação documental e assinatura de termos de Cooperação Financeira.

14.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo e os agentes culturais selecionados neste Edital.

15.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

15.5. Os conteúdos deverão ser produzidos no período do prazo vigente da Lei N° 14.017, após o recebimento do recurso e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida somente a comprovação da plena consecução do objeto, através de Relatório de Execução do Objeto (do projeto) no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

15.2. O **Relatório de Execução do Objeto** deverá conter relato das ações, com descrição das atividades desenvolvidas, e registro de comprovação através de fotografias, vídeos (inserção de link), listas de presença, declarações, dentre outros instrumentos.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

16.1. O prazo de vigência do presente Edital é de **12 meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

16.2. Os projetos decorrentes deste Edital poderão ser executados até 30/04/2021.

16.3. Na superveniência da prorrogação da execução da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), os projetos em andamento poderão ser prorrogados, desde que de forma justificada e aprovada pela SECULT/Tauá, em conformidade com os termos e limites do que autorizar o novo regramento jurídico.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, podendo, inclusive, sujeitar-se à devolução integral dos recursos recebidos.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Secretaria de Cultura e Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital deverão ser prestados, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: secult@taua.ce.gov.br.

18.4. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Tauá/CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela secretaria de Cultura e Turismo do Município de Tauá, com a análise da Comissão Técnica e homologação do Comitê de Acompanhamento.

18.6. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidas no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

18.7. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

18.8. O apoio da União e do município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura de Tauá com recursos da Lei nº 14.017, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, mídia impressa, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.9. Para fins de cumprimento da previsão do item anterior, **em toda divulgação** referente ao projeto, **será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do município de Tauá.**

18.10. O proponente cede à Secretaria da Cultura do Município de Tauá por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais do devido crédito ao autor.

18.11. Fica facultado à Secult/Tauá realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.

18.12. A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Cultura de Tauá.

18.14. A Secretaria de Cultura e Turismo de Tauá disponibiliza atendimento on-line aos proponentes em dias úteis, das 8h às 12h, durante o período de inscrição pelo endereço eletrônico: <https://www.taua.ce.gov.br/> ou através do e-mail: secult@taua.ce.gov.br.

Tauá/CE, 26 de novembro de 2020

Paulo Alves Diniz
Secretário de Cultura e Turismo